Fls nº 1002
Proc. nº 539
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO
Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP.....1
EXTRATO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1
DECRETOS
Gabinete do Prefeito – GABPREF.....1

EXTRATO

CÂMARA MUNICÍPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 - CMAAP. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - CMAAP. **PARTES: CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICÍPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA; **CONTRATADA:** MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63. **OBJETO:** 1º Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2023-CMAAP, por mais 11 (onze) meses, para prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno à Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA. **PRAZO:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 08 de fevereiro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE; 01 PODER LEGISLATIVO; 01 01 CAMARA MUNICIPAL; 01 01 00 CAMARA MUNICIPAL; 01 Legislativa; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO; 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇAO; 018 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** RIVALDO PEREIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e CELSO MENDONÇA FILHO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, em 08 de fevereiro de 2024. AGLAENE DE ALMEIDA NOBRE - OAB/MA 13.094 - Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024. REF.: Processo nº. 539/2023. **PARTES**: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa BSX INCORPORACAO E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ Nº 35.865.056/0001-93 – **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção da Academia do Idoso no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, originária da Tomada de Preço nº 002/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$ 2.335.997,89 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 020900 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 0047 1072 0000 CONSTR. AMPL. PARA O CENTROS COMUNITARIO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e durará 6 (seis) meses, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico. – **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS**: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de Fevereiro de 2024. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. OAB/MA nº 11.534

DECRETOS

DECRETO Nº 025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere os arts. 12, inciso VII e § 1º, e 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA).

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **documento de formalização de demanda** - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
II - **requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - **autoridade setorial** - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as necessidades apontadas pelo requisitante, que pode ou não ser o responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do departamento, setor, órgão da administração direta, ou da entidade da administração indireta;
IV - **setor de contratações** - unidade responsável pela consolidação, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do ente público;
V - **autoridade competente** - agente público detentor de mandato eletivo, com responsabilidade de gestão sobre o ente público;
VI - **Plano de Contratações Anual** - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

§ 1º A critério do setor requisitante, o documento de formalização da demanda pode ser elaborado em conjunto em área técnica que detenha conhecimento

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar através do código MRLHH-IHS2P-UGHQP-U8HVD enquanto armazenado no Portal oficial https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas